

PORTARIA G. CEL 50/2020

Dispõe sobre a participação na Copa de Handebol do Estado de São Paulo.

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas, visando a participação na Final Estadual da Handebol, e contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade em disputa, aprova o Regulamento da Copa de Handebol, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

REGULAMENTO DA COPA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento da Copa de Handebol do Estado de São Paulo do ano de 2021.

REGULAMENTO GERAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Copa de Handebol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Handebol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em 2005, 2006, 2007 e 2008), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Handebol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por um Município nas Copas de Basquetebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol e Voleibol, realizadas pela SESP.

Parágrafo Segundo – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Sem Vínculo e inscrito no evento, no site da SESP (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano em curso, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

– Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

– Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;

– Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);

– Passaporte Brasileiro;

– Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); – Ministério das Relações Exteriores (MRE); – Carteira Nacional de Habilitação;

– Carteira de Trabalho;

d) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

e) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento.

f) O atleta federado na modalidade poderá participar, desde que o vínculo federativo seja através de entidade sediada no mesmo Município participante.

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vínculo, no site da SESP – www.esportes.sp.gov.br, por modalidade e sexo.

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vínculo, à disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão nas Relações Nominais.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br, para ambas as fases.

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro – Relações Nominais das Fases Sub-Regionais e Regionais:

a) 22 Atletas;

b) 01 Técnico;

c) 01 Assistente Técnico ou Preparador Físico.

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do sistema SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub Regional / Regional. Para a Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Ao término de cada fase os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quarto – O Diretor Regional de Esporte e Lazer deverá comunicar à Divisão de Esportes as equipes que representarão a Região Administrativa na Final Estadual;

Parágrafo Quinto – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL, através do site da SESP – www.esportes.sp.gov.br, e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 16 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SESP, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido ao Coordenador de Esporte e Lazer;

Parágrafo Quarto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL / Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Handebol do Estado de São Paulo, utilizando sempre o critério técnico de classificação do ano anterior;

Parágrafo Quinto – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – Todas as partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos.

Artigo 12 – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato.

Parágrafo Único – Em caso de coincidência na cor da camisa dos goleiros com o uniforme da equipe adversária, caberá ao goleiro a troca da camisa. No caso de igualdade da camisa dos goleiros, caberá aos goleiros da equipe mandante realizar a troca.

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto na Fase Final Estadual, quando a tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Artigo 14 – Se uma equipe for considerada sem condições de jogo, de acordo com o Artigo 4º (dos equipamentos) da Regra do Handebol, e estiver empatando ou vencendo, passará a ser considerada perdedora com o resultado de 10 x 00. Neste caso não perderá o ponto de bonificação (derrota). Em caso de estar perdendo, o resultado será mantido.

Artigo 15 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno, quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- a) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único), quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- b) Duas ausências dos jogos programados;
- c) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- d) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 16 – A Copa de Handebol do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e pelas regras oficiais em todas as fases.

Artigo 17 – A Copa de Handebol do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo os seguintes critérios:

1- Sub-Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Inspetorias Regionais;

2- Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Diretorias Regionais de Esporte e Lazer;

3 – Final Estadual: Conforme Sistema de Disputa da CEL.

Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Único – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 18 – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos.

Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

- a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
- b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

- a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;
- b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Será considerada a contagem de 10 x 00 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Artigo 19 – Quando o sistema for eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Prorrogação de 10 (dez) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 05 (cinco) minutos, com troca de lado, sem intervalo.
- b) Persistindo o empate serão cobrados alternadamente tantos tiros da marca de 07 (sete) metros quantos forem necessários, sendo obrigatória a troca de atletas para a cobrança; vencendo a equipe que conseguir a primeira vantagem.

Artigo 20 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Parágrafo Único – Para a Fase Regional e Final Estadual, quando não for confirmada a participação da equipe campeã da fase anterior, a vaga será ocupada automaticamente pela subsequente e assim sucessivamente.

Artigo 21 – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;
- Equipe campeã da última edição da Copa de Handebol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase, exceto para o ano de 2021;
- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro – Caso o Campeão da última edição Copa de Handebol do Estado de São Paulo desista de participar, será convidado o subsequente na classificação da última edição e assim sucessivamente;

Parágrafo Quarto – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

IX- DA PONTUAÇÃO

Artigo 22 – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória:	03 (três) pontos
Empate:	02 (dois) pontos
Derrota:	01 (um) ponto
Ausência:	00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 23 – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- a) 01 Técnico;

b)01 Assistente técnico ou Preparador Físico

c)01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;

d)01 Massagista

e)16 Atletas

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 24 – Os municípios-sede deverão providenciar, junto aos órgãos competentes, alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem nos alojamentos disponibilizados pelo município sede deverão comunicar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 25 – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 26 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão ser, obrigatoriamente, Cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da CEL, e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 27 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente expulso ou desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 28 – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 29 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 30 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 31 – É obrigatória a inscrição dos nomes dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento.

Parágrafo Primeiro – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

Artigo 32 – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, as meias devem ser de uma cor predominante e todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas conforme regra da modalidade.

Artigo 33 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 34 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 35 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 36 – Ao Campeão, Vice-Campeão e 3o Colocado na Fase Final Estadual será conferido um troféu de posse definitiva oferecido pela SESP-CEL.

Artigo 37 – A SESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1o, 2o e 3o lugares na Fase Final Estadual.

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 – As competições da Copa de Handebol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Handebol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 39 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 40 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.